

Lei nº 20/68

Boa Esperança

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Dêa o Prefeito Municipal de Boa Esperança, autorizada abono Crédito Especial de valor de mil 249,50 (Dois mil duzentos quarenta e nove Cruzeiros novos e cinquenta avos).

Parágrafo Único - O Crédito a se refere este art. destina-se a se fazer de as despesas com abono de Natal concedida funcionários municipais, compreendendo o social fixo e proventos.

Art 2º - A Presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito
Boa Esperança, 19 de dezembro de 1968.

Ramos de Oliveira Aguiar
Prefeito Municipal

registrado nesta Secretaria

Em 4 de fevereiro de 1969

Maria G. das G. Aguiar Barata
Secretária